



Estado de Mato-Grosso

Lei nº 380, de 20 de Dezembro de 1.950.

Autor: Poder Executivo

Concede a Dona Delmira Neves
da Fonseca, uma pensão mensal.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO-GROSSO

FAÇO saber que a Assembléia Legislativa do Estado decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica concedida a Dona Delmira Ne
ves da Fonseca, viuva do falecido Manoel Fernandes da Fon
seca, ex-servidor público do Estado, uma pensão mensal de
Cr \$ 300,00 (trezentos cruzeiros).

Artigo 2º - As despesas decorrentes desta lei
correrão pela verba própria do orçamento do Estado.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor em 1º
de janeiro de 1951, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Alencastro, em Cuiabá, 20 de dezembro
de 1950, 129ª da Independência e 62ª da República.

João Jones
Agulhas P. de Barros

Registrada p. fis. 196
do livro competente.
Em 29. 12. 50
Augusto
F. J. H.